



EM 21 / 11 / 17

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.572

Em 21 / 11 / 2017

PROJETO DE LEI Nº. 159 /2017

ENCARREGADO

“CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO O PROGRAMA “VOU TE LIGAR”, QUE DETERMINA A DIVULGAÇÃO DE TELEFONES CELULARES USADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS CUSTEADOS PELA MUNICIPALIDADE”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, do município de Marechal Floriano, deverão divulgar e manter atualizada no sítio eletrônico e no portal da transparência, a relação dos nomes dos secretários municipais e dos servidores públicos, com os respectivos cargos, com os números dos telefones celulares e valores de cada conta mensal que são custeados com recursos públicos.

§1º - O Poder Legislativo deverá divulgar no sítio eletrônico os números dos telefones celulares ativos, informando mensalmente seus gastos e usuários.

§2º. Para efeito desta Lei, entendem-se como servidores públicos, aqueles, celetistas ou estatutários, que ocupam cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e os contratados em caráter temporário, que são remunerados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Marechal Floriano e pelo Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2017.


Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador

JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, Nobres Vereadores, tendo em vista se tratar de serviço público de grande interesse a disponibilização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais, bem como seu telefone usado em serviço, é que se justifica a publicação da relação dos nomes dos secretários municipais e dos servidores públicos, com os respectivos cargos e com os números dos telefones celulares, que são custeados com recursos públicos. E com base no interesse público e do livre acesso dos munícipes aos agentes públicos, é que solicito aos nobres pares apoio na aprovação deste projeto de Lei.